CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 0011 | DATA 07.01.2020 | RÚBRICA

Emenda Aditiva nº 05, ao PL 037/2019
De Autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Acrescentem-se os artigos 8º e 9º ao Projeto de Lei nº 037/2019, que "Estima e Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa para o exercício de 2020 e dá outras providências".

Acrescente-se o Artigo 8º ao Projeto de Lei nº 037/2019, com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam incluídos na presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo X - Relação de Emendas Impositivas individuais, créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas impositivas individuais dos Vereadores serão de execução orçamentária e financeira obrigatória, nos termos do art. 139-A da Lei Orgânica Municipal.

b) Anexo XI – Relação de Emendas aprovadas que alteram Anexo 6 (Programa de Trabalho), Anexo 7 - Programa de Trabalho(Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais), Anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com Recursos) e Anexo 9 (Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções).

§ 1º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para correção e atualização em seu sistema informatizado de gestão orçamentário, com o objetivo de atender as alterações constantes das alíneas "a" e "b" do caput, bem como no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentaria vigente.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realização de transferência de recursos as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 13.019/14 e suas alterações e nos termos do Art. 28 da Lei nº. 4.771 de 07/11/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e em especial para atender o Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal:

a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa;
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa;
c) Associação Semeando Vidas;
d) Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barretto;
e) Lar Maria Imaculada;
f) Grupo Ecológico Olho D´água;

g) Centro de Desenvolvimento Social Artesanato;
h) Associação São Francisco;
i) Sociedade Cristã São Francicso de Assis – Projeto Beija Flor;
j) Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis;
k) Recriando;
l) Projeto Beija-Flor.

Acrescente-se o Artigo 9º ao Projeto de Lei nº 037/2019, com a seguinte redação:

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Sala das Comissões, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Ribeiro Barison
Presidente da Comissão de
Orçamento, Finanças e Contabilidade

Elisângela M. M. Breganoli
Vice-Presidente

Josimar Alves Vieira
Secretário

APROVADO
Em___Discussão por_____
Sessão___/___/20___

Elias de Sisto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 2ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA : 7 DE JANEIRO DEZEMBRO DE 2020
HORÁRIO : 19h00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA Nº 05 PROJETO DE LEI Nº 037/2019
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO :

	VEREADORES	VOTOS			
		VOTOS			
		Favorável	**Contrário**	**Abstenção**	**Ausente**
1-	AGIMAR ALVES	✓			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	✓			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	✓			
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO	✓			
6-	DANIEL GIROTTO	✓			
7-	EDIMILSON MANOEL	✓			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	✓			
9-	ELIAS DE SISTO	✓			
10-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	✓			
11-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	✓			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	✓			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	✓			
14-	MAURO ROMBES MAGRI	✓			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	✓			
	TOTAL:.....	15			

RESULTADO

Favoráveis :_____
Contrários :_____
Abstenções :_____
Ausentes :_____
Total :_____

1º Secretário